

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0004-25, CNES 7630158, sediada a Rua Bahia, nº 976, Siqueira Campos, Aracaju / SE, CEP 49.075-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Júlio Sérgio Vieira Xavier**, portador da carteira de identidade nº 34758259 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 479.151.705-97, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 18/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:00:20 -03'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 2.198.718,09 (dois milhões e cento e noventa e oito mil setecentos setecentos e dezoito reais e nove centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANK
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:00:40 -03'00'



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.15 12:00:58 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:01:14 -03'01'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MFK
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:01:30 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:01:46 -03'00



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
- A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
- B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
- C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
- A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
- B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FR
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:02:06 -03'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03


FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:02:22 -03'0



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANK
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312
Dados: 2023.08.15 12:02:38 -05'00'

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

MMR

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.15 12:02:55 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.15 12:03:11 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2023.06.15 12:03:29 -03'00'

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
CARDOSO:58854312568 Dados: 2023.08.15 12:03:46 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Julio Sergio Vieira Xavier

JULIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) *Silvânia Oliveira Gomes* RG Nº. 1258256 SSP/SE
- 02) *Alcides* RG Nº. 2009784-0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.01.01.066-6	Biópsia do Colo Uterino	20	240	R\$ 221,67	R\$ 4.433,33	R\$ 53.200,00
02.03.02.008-1	Exame Anatomo-patológico do Colo Uterino - Biópsia	20	240	R\$ 163,12	R\$ 3.262,40	R\$ 39.148,80
XX.XX.XX.XX	Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	2	24	R\$ 127,80	R\$ 255,60	R\$ 3.067,20
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60	720	R\$ 91,69	R\$ 5.501,40	R\$ 66.016,80
02.04.04.001-9	Radiografia de AnteBraço	4	48	R\$ 35,67	R\$ 142,66	R\$ 1.711,95
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-femoral	4	48	R\$ 40,85	R\$ 163,38	R\$ 1.960,59
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	4	48	R\$ 37,83	R\$ 151,31	R\$ 1.815,72
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-iliaca	4	48	R\$ 39,45	R\$ 157,80	R\$ 1.893,60
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	4	48	R\$ 35,44	R\$ 141,76	R\$ 1.701,17
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcaneo	10	120	R\$ 36,74	R\$ 367,44	R\$ 4.409,33
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavicula	4	48	R\$ 37,93	R\$ 151,70	R\$ 1.820,40
02.04.02.0034	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)	15	180	R\$ 40,87	R\$ 613,10	R\$ 7.357,25
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	100	1200	R\$ 41,29	R\$ 4.129,20	R\$ 49.550,40
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	4	48	R\$ 37,36	R\$ 149,45	R\$ 1.793,40
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	4	48	R\$ 38,54	R\$ 154,15	R\$ 1.849,81
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	2	24	R\$ 36,91	R\$ 73,81	R\$ 885,75
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	20	240	R\$ 38,03	R\$ 760,68	R\$ 9.128,16
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	4	48	R\$ 38,44	R\$ 153,74	R\$ 1.844,91
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	5	60	R\$ 33,83	R\$ 169,17	R\$ 2.030,00
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	4	48	R\$ 37,73	R\$ 150,94	R\$ 1.811,23
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	4	48	R\$ 38,83	R\$ 155,32	R\$ 1.863,79
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	4	48	R\$ 36,67	R\$ 146,66	R\$ 1.759,92
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	2	24	R\$ 38,12	R\$ 76,24	R\$ 914,85
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	10	120	R\$ 35,92	R\$ 359,16	R\$ 4.309,92
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	174	2.088	R\$ 39,15	R\$ 6.812,45	R\$ 81.749,38
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	32	384	R\$ 175,75	R\$ 5.624,00	R\$ 67.488,00
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassonica (Monocular)	57	678	R\$ 114,90	R\$ 6.491,85	R\$ 77.902,20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO.5885471256B

Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO.5885471256B
Data: 2023.04.16 10:29:00 -03



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	200	2.400	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	70	836	R\$ 130,67	R\$ 9.103,11	R\$ 109.237,33
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cdpó (mínimo 3 Medidas)	60	721	R\$ 121,67	R\$ 7.310,14	R\$ 87.721,67
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	937	R\$ 68,00	R\$ 5.309,67	R\$ 63.716,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	612	R\$ 87,30	R\$ 4.452,30	R\$ 53.427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	199	2.384	R\$ 93,68	R\$ 18.611,09	R\$ 223.333,12
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	65	775	R\$ 146,67	R\$ 9.472,22	R\$ 113.666,67
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	101	1.208	R\$ 99,60	R\$ 10.026,40	R\$ 120.316,80
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	725	R\$ 156,00	R\$ 9.425,00	R\$ 113.100,00
02.11.06.025-9	Tonometria	49	586	R\$ 26,65	R\$ 1.301,53	R\$ 15.618,37
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	821	R\$ 140,00	R\$ 9.578,33	R\$ 114.940,00
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	28	336	R\$ 136,00	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	200	2.400	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
03.01.01.007-2	Médico Ortopedista E Traumatologista	80	960	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	24	288	R\$ 124,17	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
Data: 2023.08.15 12:04:41 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 03.154.611/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:48 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **7590.A6CF.AFD8.A243**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camilla Almeida



72.2



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 3.18836 / 2023

Identificação do Contribuinte: 03.154.611/0004-25

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0004-25** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0004-25** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/07/2023**, válida até **24/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230725Q5NE65

Camille Arendá



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 320374/2023

Identificação do Contribuinte:03.154.611/0004-25
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0004-25** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0004-25** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **26/07/2023 10:28:36, válida até 25/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 26 de Julho de 2023

Camille Araujo

Autenticação:292307267K06AP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7-2-3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Julho de 2023
Nº. 202300443999

CNPJ: 03.154.611/0004-25

Contribuinte: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BA.0010.0009.AJ.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camilla Amador

7.2.4



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.611/0004-25
Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA BAHIA 976 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408133417873002

Informação obtida em 25/07/2023 12:04:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.154.611/0004-25

Certidão n°: 33996043/2023

Expedição: 11/07/2023, às 10:35:18

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.154.611/0004-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Arredes 


Data da consulta: 19/07/2023 13:40:03

F.J.C



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.154.611/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Carminha Amador

7.2.6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.154.611/0004-25 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2010
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VIVER				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BAHIA		NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.075-000	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CLINICAVIVERSE.COM.BR		TELEFONE (79) 3241-4586/ (79) 3214-0331		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 13:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carla de Almeida



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 19 de Julho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 085483-6 **CNPJ/CPF:** 03.154.611/0004-25
Nome/Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Nome de Fantasia: CLINICA VIVER
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R BAHIA, 976 SIQUEIRA CAMPOS 49075-000 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	30/12/2010
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	30/12/2010
8640202	Laboratorios clinicos	30/12/2010
8640205	Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad.	30/12/2010
8640207	Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.	30/12/2010
8640208	Servs.diagnost.p/req.graf.-ECG,EEG,out.	30/12/2010
8640299	Ativ.servs.compl.diag.terap.n/esp.anter.	30/12/2010
8650002	Atividades de profissionais da nutricao	30/12/2010

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Caroline Almeida



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 301 de quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Nº de páginas: 21

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023
- TERMO DE RATIFICO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023 - TERMO DE RATIFICO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0004-25, CNES 7630158, sediada a Rua Bahia, nº 976, Siqueira Campos, Aracaju - SE, CEP 49.075-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Júlio Sérgio Vieira Xavier**, portador da carteira de identidade nº 34758259 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 479.151.705-97, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 18/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
 FREIRE
 CARDOSO:58854312568

Assinado digitalmente por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CNPJ: 28.715.986/0001-03
 Data: 2023.08.16 11:05:42

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador.

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES – VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 2.198.718,09 (dois milhões e cento e noventa e oito mil setecentos setecentas e dezoito reais e nove centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Data: 2023.08.16 10:56:11 -0300

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO: 58854312568

Assinado digitalmente por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO: 58854312568
 Data: 2023.08.16 12:01:14 -4

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;
- 5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.
- 6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
- 6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados.
- 7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Mick
FRANKLIN RAMIRES FREIRE - Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
ALFREDO FREIRE CARDOSO:0004
Data: 2023.08.16 10:07:36 -03'00'

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRK

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568

Procurador de Fomento Regional
 PLANO: 39.040.005.0000
 CANTID: 1081122088
 CPF: 34038.11.12.01.66-417

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
 - A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
 - B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
 - C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FR
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568

 <http://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;
- 9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
 - 9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
 - 9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
 - 9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854312568
Atualizado de forma digital por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARNEIRO:19854312568
 Data: 2023/08/15 12:02:22 AM

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermos Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Data: 2023/08/16 10:17:00 -0300



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCREDCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

1- Justificativa plausível para os fatos apurados e;

FR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado digitalmente por: FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Data: 2023.08.16 11:07:00 -03'00'



<http://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
 - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
 - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
 - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
 - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
 - V - O DESCRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568

<https://conivales.se.gov.br/> conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilbrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568

Assinado eletronicamente no sistema
 de assinatura digital do governo federal
 Data: 2023.08.16 12:12:29 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Processo de Credenciamento nº 01/2023
RAMIRES FREIRE E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 20.715.986/0001-03
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Julio Sergio Vieira Xavier
JULIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) *Silvânia Oliveira Gomes* RG Nº. 1258256 SSP/SE
- 02) *Albino* RG Nº. 2009224-0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 26.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.01.01.006-6	Biopsia do Colo Uterino	20	240	RS 221,67	RS 4.433,33	RS 53.200,00
02.03.02.008-1	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Biopsia	20	240	RS 167,12	RS 3.262,40	RS 39.148,80
XX XX XX XX	Exame Anatomopatológico Histopatológico Gastrico	2	24	RS 127,80	RS 255,60	RS 3.067,20
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60	720	RS 91,69	RS 5.501,40	RS 66.016,80
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	4	48	RS 35,67	RS 142,66	RS 1.711,95
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Costo-femoral	4	48	RS 40,85	RS 163,38	RS 1.960,59
02.04.04.007-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	4	48	RS 37,83	RS 151,31	RS 1.815,72
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca	4	48	RS 39,45	RS 157,80	RS 1.893,60
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	4	48	RS 35,44	RS 141,76	RS 1.701,17
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	10	120	RS 36,74	RS 367,44	RS 4.409,33
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavicula	4	48	RS 37,93	RS 151,70	RS 1.820,40
02.04.02.0054	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Oblíquas)	15	180	RS 40,57	RS 613,10	RS 7.357,25
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-sacro	100	1200	RS 41,29	RS 4.129,20	RS 49.550,40
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	4	48	RS 37,36	RS 149,45	RS 1.793,40
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxo	4	48	RS 38,54	RS 154,15	RS 1.849,81
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	2	24	RS 36,91	RS 73,81	RS 885,75
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	20	240	RS 38,01	RS 760,68	RS 9.128,16
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	4	48	RS 38,44	RS 153,74	RS 1.844,91
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	5	60	RS 33,83	RS 169,17	RS 2.030,00
02.04.06.015-0	Radiografia de Pe/Dedos do Pe	4	48	RS 37,73	RS 150,94	RS 1.811,23
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	4	48	RS 38,83	RS 155,32	RS 1.863,79
02.04.04.017-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Oblíqua)	4	48	RS 36,67	RS 146,66	RS 1.759,92
02.04.02.017-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	2	24	RS 38,12	RS 76,24	RS 914,85
02.04.01.014-4	Radiografia de Sinos Da Face (FN+MN - Lateral - Hirtz)	10	120	RS 36,92	RS 369,16	RS 4.309,92
02.04.03.015-7	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	174	2.088	RS 39,15	RS 6.812,45	RS 81.749,38
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	31	364	RS 175,75	RS 5.624,00	RS 67.488,00
02.11.06.001-1	Biopsia Ultrassônica (Monocular)	57	678	RS 114,90	RS 6.491,85	RS 77.902,20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CADINTE: 15604712388

Handwritten signature

<https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.11.06.002-4	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	700	3.400	R\$ 56,00	R\$ 11.760,00	R\$ 134.400,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	70	836	R\$ 130,67	R\$ 9.103,11	R\$ 109.257,33
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular C/duo (mínimo 3 Medidas)	60	721	R\$ 121,67	R\$ 7.310,14	R\$ 87.721,67
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	937	R\$ 68,00	R\$ 5.309,67	R\$ 63.716,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	612	R\$ 87,30	R\$ 4.457,30	R\$ 53.427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	199	2.384	R\$ 93,88	R\$ 18.611,09	R\$ 223.333,12
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	65	775	R\$ 146,67	R\$ 9.472,22	R\$ 113.660,67
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	101	1.208	R\$ 99,60	R\$ 10.026,40	R\$ 120.316,80
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	725	R\$ 156,00	R\$ 9.425,00	R\$ 113.100,00
02.11.06.025-9	Tonometria	49	586	R\$ 26,65	R\$ 1.301,53	R\$ 15.618,37
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	821	R\$ 140,00	R\$ 9.578,33	R\$ 114.940,00
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	28	336	R\$ 136,00	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	200	2.400	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
03.01.01.007-2	Médico Ortopedista E Traumatologista	80	960	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	24	288	R\$ 124,17	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00

Handwritten signature

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568

Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568. Data: 2023.08.16 11:02:56 AM (-03:00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição N° 301 de quarta-feira, 16 de agosto de 2023

N° de páginas: 21

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023
- TERMO DE RATIFICO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023 - TERMO DE RATIFICO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023
- 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023 - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023

EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-83
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023

Chamamento Público N° 01/2023, Inexigibilidade N° 18/2023. **Objeto:** DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 03.154.611/0004-25, CNES 7630158, sediada a Rua Bahia, n° 976, Siqueira Campos, Aracaju / SE, CEP 49.075-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 2.198.718,09 (dois milhões e cento e noventa e oito mil setecentos setecentos e dezoito reais e nove centavos); Termo de Credenciamento n° 19/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO



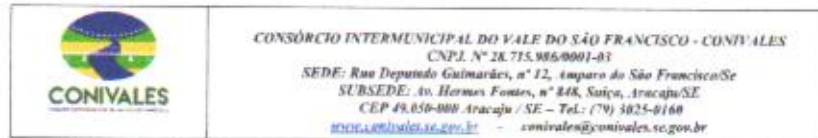
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE:

Ano I	Edição Nº 303 de segunda-feira, 21 de agosto de 2023	Nº de páginas: 6
-------	--	------------------

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023
- PORTARIA 02.2023 NOMEAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 02.2023 NOMEAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 448, Saíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 79/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 18/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0004-25, CNES 7630158, sediada a Rua Bahia, nº 976, Siqueira Campos, Aracaju / SE, CEP 49.075-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 15 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 18/2023

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO
CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR
RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR
ENDOSCOPIA, MÉTODOS
DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES –
OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**

Contratada:

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03154611000425

Razão Social: Centro De Especialidades Ltda

Nome Fantasia: Clínica Viver

CEP: 49075000

Endereço: Rua Bahia

Bairro: Siqueira Campos

Número: 976

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79)3241-0331

Celular: (79)99991-6037

CNES: 7630158

Dados Bancários

CNPJ: 03154611000425

Razão Social: Centro De Especialidades Ltda

Nome Banco: Banese

Agência: 011

Número da Conta: 1048745

Profissionais

Profissional: 336 - Ana Alice Ferreira Fernandes

Procedimento

Radiografia De Antebraço

Radiografia De Articulação Coxo-femoral

Radiografia De Articulação Escapulo-umeral

Radiografia De Articulação Sacro-iliaca

Radiografia De Bacia

Radiografia De Calcâneo

Radiografia De Clavicula

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)

Radiografia De Coluna Lombo-sacra

Radiografia De Cotovelo

Radiografia De Coxa

Radiografia De Cranio (pa + Lateral)

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000


Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000



Profissional: 336 - Ana Alice Ferreira Fernandes

Procedimento

Radiografia De Joelho (ap + Lateral)

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Mão

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Mão E Punho (p/ Determinação De Idade Ossea)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Pe / Dedos Do Pe

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Perna

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Punho (ap + Lateral + Obliqua)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Região Sacro-coccigea

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Seios Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Radiografia De Torax (pa E Perfil)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000


Profissional: 337 - Claudia Cristiane Alves Da Costa

Procedimento

Médico Otorrinolaringologista

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

 Naringoscopy

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Profissional: 339 - Francis Lima De Vasconcelos

Procedimento

Médico Ortopedista E Traumatologista

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Profissional: 340 - Juliana Costa Antunes Batista

Procedimento

Biopsia Do Colo Uterino

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Exame Anatomo-patológico Do Colo Uterino - Biopsia

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Médico Ginecologista E Obstetra

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Profissional: 342 - Julio Sergio Vieira Xavier

Procedimento

Biometria Ultrassônica (monocular)

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

 Microscopia De Fundo De Olho (monocular)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Camimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Fundoscopia

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Genioscopia

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Mapeamento De Retina Com Gráfico

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Médico Oftalmologista

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Microscopia Especular De Cornea

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Paquimetria Ultrassônica (monocular)

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Retinografia Colorida Binocular

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Tonometria

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Topografia Computadorizada De Cornea

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Profissional: 341 - Pablo Neruda De Carvalho Rocha

Procedimento

Mamografia Bilateral Para Rastreamento

Local de atendimento

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000



 Camille Araujo

Profissional: 336 - Ana Alice Ferreira Fernandes

Procedimento

Local de atendimento

Profissional: 355 - Ricardo Fakhouri

Procedimento

Local de atendimento

Biopsia Do Colo Uterino

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Biopsia

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000

Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico

Rua Bahia 976, Aracaju - 49075-000



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

RG : 955234

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 590.732.255-15

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 2083

Telefone : (79)9913-9272

E-mail : jsroxavier.jab@hotmail.com

Cidade : ARAJU

Estado : SE

Responsável Jurídico

Nome : JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER

RG : 34758259

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 479.151.705-97

E-mail : jsroxavier@hotmail.com

Telefone : (79)9137-4893

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : SANTO ADRIÃO -PORTUGAL

Profissão : MÉDICO

Cargo : SÓCIO ADMINISTRADOR

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49020-010

Endereço : Avenida Beira Mar

Bairro : Treze de Julho

Número : 876

Complemento:

Responsável Recepção

Camille Amadeu

Nome: Rafael Azevedo Ferreira

RG: 37538098

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 070.531.025-64

Telefone: (79)9994-9855

E-mail: coordenacao@clinicaviverse.com.br



Responsável Fabricamento

Nome: Silvânia Oliveira Gomes

RG: 1258256

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 695.700.605-06

Telefone: (79)9982-5979

E-mail: convenios@clinicaviverse.com.br

Camille Arruda

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Arruda".

A second handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Arruda".



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



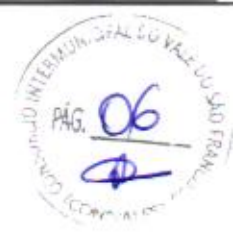
@conivales_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2023 16:38:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**
CNPJ: **03.154.611/0004-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


Camille Amada



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

72.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR

2240177940

JULDO SERGIO VENTURA XAVIER

CPF: 36725120837

RG: 479.181.708-57

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1967

FUNÇÃO: SERGENTE

UNIDADE: POLÍCIA MILITAR

COMANDO: 2240177940

DATA DE EMISSÃO: 04/05/2021

VALOR DE EMISSÃO: 28615661434

VALOR DE RESCISÃO: 28024331441

SERGIPE

Carinele Amada



X ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ: 03.154.611/0001-82

NIRE:28200342367

JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER, – português, casado com comunhão parcial de bens, médico, data de nascimento 03/06/1968, natural de Santo Adrião- Portugal-PT, portador da carteira de Identidade 3.475.825-9 SSP/SE inscrito no CPF/MF sob o nº 479.151.705-97, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 876, Apartamento 1302, Edifício Otávio Martins Penalva, Bairro 13 de Julho, cidade de Aracaju (SE), CEP: 49020-010.

MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER – brasileira, nascida na cidade de Aracaju (SE) em 12.01.1970, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº **955.234** expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº **590.732.255-15**, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes nº 876, Apartamento. 1302, Edifício Otávio Martins Penalva, Bairro 13 de Julho, cidade de Aracaju (SE) CEP: 49020-010, únicos sócios quotistas da empresa, **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82**, com sua sede na Rua José Alves de Lima, nº 08, Centro, CEP: 49.500-000, na Cidade de Itabaiana – SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200342367, em sessão realizada no dia, 20/02/2004 com a filial 01(hum) localizada na Rua Bahia, nº 959, Bairro Siqueira Campos, CEP : 49.075-000, nesta cidade de Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ: 03.154.611/0003-44, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900118991, em sessão realizada no dia 07/09/2009 com a filial 02 (dois), localizada na Rua Bahia, nº 976, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-000, nesta cidade de Aracaju-Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0004-25, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 282900126489, em sessão realizada no dia 16/12/2010 com a

celmi de Almeida

filial 03 (três) localizada na Rua Valdemar Sobral, nº 313, Centro, CEP: 49.180-000, na cidade de Santo Amaro das Brotas- Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.611/0005-06, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900157589 em sessão realizada no dia 15/01/2016, resolvem de comum acordo alterar a cláusula do seu contrato social, mediante as seguinte alteração:

ALTERAÇÃO O ENDEREÇO DA FILIAL TRÊS CNPJ: 03.154.611/0005-06

A filial localizada na Avenida localizada na Rua Valdemar Sobral, nº 313, Centro, CEP: 49.180-000, na cidade de Santo Amaro das Brotas- Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.611/0005-06, **alterar o endereço para** Rua Espírito Santos nº 340, Bairro Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju – Sergipe CEP: 49075-240, com o mesmo objeto social que a matriz.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME

CNPJ: 03.154.611/0001-82

NIRE: 28200342367

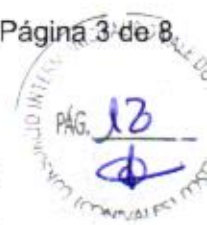
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Denominação Social de **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME**, e adotará o nome de fantasia de **CLINICA VIVER**, com sua sede na Rua José Alves de Lima, nº 08, Centro, CEP: 49.500-230, na Cidade de Itabaiana – SE, tendo filial 01(hum) localizada na Rua Bahia, nº 959, Bairro Siqueira Campos, CEP : 49.075-000, nesta cidade de Aracaju – Sergipe, adotará o nome fantasia de **CLINICA VIVER**, e filial 02 (dois), localizada na Rua Bahia, nº 976, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-000, nesta cidade de Aracaju-Sergipe, adotará o nome de **CLINICA VIVER**, e filial 03 (três) - Rua Espírito Santos nº 340, Bairro Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju – Sergipe CEP: 49075-240, Aracaju - Sergipe, adotará o nome fantasia de **CLINICA VIVER**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Camille Arruda

AS

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social será:

MATRIZ - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos; Laboratórios clínicos; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames analógicos; Atividades de Serviços de complementação diagnóstico e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de profissionais da nutrição.

FILIAL 01 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios clínicos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

FILIAL 02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratório clínicos; Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames analógicos; Atividades de Serviços de complementação diagnóstico e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de profissionais de nutrição; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas.

FILIAL 03 - FILIAL 03 – Laboratórios clínicos, Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto Ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames analógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 4.450,00, (quartos mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo destacado da seguinte forma R\$1.950,00 (hum mil novecentos

Camille Anacleto

e cinquenta reais) para matriz, R\$ 1.000,00 (mil reais) para filial 01(hum), R\$ 1.000,00 (quinhentos reais) para filial 02(dois), R\$ 500,00(quinhentos reais para filial 03(três).

- a) JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER subscreve e integraliza 4.005 quotas no total de R\$ 4.005,00 (quartos mil e cinco reais), equivalente a 90% do capital social;
- b) MÔNICA OLIVIERA DE JESUS XAVIER subscreve e integraliza 445 quotas no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos quarenta e cinco reais) equivalentes a 10% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelos sócios, JÚLIO SERGIO VIEIRA XAVIER e MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER, conjunta e ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultativo aos administradores, atuando em conjunto nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SETIMA - O início das operações tem lugar na data da assinatura deste contrato que foi em 15/01/2016, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios JÚLIO SÉRGIO VIERA XAVIER E MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER tem direito a uma retirada de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unanime na assembleia de sócios.

Camille Anselme



CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano – calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo máximo de 60(sessenta) dias da data do falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do sócio falecido à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do sócio falecido que lhe couberem com herança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta dos votos, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12(doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Podem, os sócios quotistas, deliberar o pagamento dos haveres dos herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômica – financeira e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua exceptiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte.

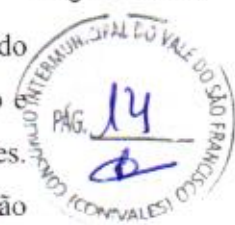
1. Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;
2. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, podem, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por

Camille Aranda







escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os demais decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo –se a primeira no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 ou por um árbitro escolhido pelos quotistas ou seus herdeiros e dentro das normas vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- Fica eleito o foro de Aracaju/Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Camille Amador


E por assim terem justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) dia de igual, teor na presença das testemunhas abaixo.





Itabaiana (Se) 28 de fevereiro de 2023

JÚLIO SÉRGIO VIERA XAVIER

Sócio Administrador

MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

Sócia Administradora

Carminé Assis de





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47915170597	JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER
59073225515	MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

Camille Amador



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 17:23 SOB Nº 20230093256.
PROTOCOLO: 230093256 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303971040. CNPJ DA SEDE: 03154611000182.
NIRE: 28200342367. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à computação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo seus respectivos códigos de verificação.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 03.154.611/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:48 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **7590.A6CF.AFD8.A243**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camilla Aranda



72.2



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 3.18836 / 2023

Identificação do Contribuinte: 03.154.611/0004-25

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0004-25** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0004-25** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/07/2023**, válida até **24/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230725Q5NE65

Camille Arendá



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 320374/2023

Identificação do Contribuinte:03.154.611/0004-25
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0004-25** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0004-25** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **26/07/2023 10:28:36, válida até 25/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 26 de Julho de 2023

Camille Araujo

Autenticação:292307267K06AP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7-2-3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Julho de 2023
Nº. 202300443999

CNPJ: 03.154.611/0004-25

Contribuinte: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BA.0010.0009.AJ.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camilla Amador

7.2.4



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.611/0004-25
Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA BAHIA 976 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408133417873002

Informação obtida em 25/07/2023 12:04:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.154.611/0004-25

Certidão nº: 33996043/2023

Expedição: 11/07/2023, às 10:35:18

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.154.611/0004-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Arredes 


Data da consulta: 19/07/2023 13:40:03

F.J.C



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.154.611/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Carminha Amador

7.2.6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.154.611/0004-25 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2010
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VIVER				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****		
CEP 49.075-000	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CLINICAVIVERSE.COM.BR		TELEFONE (79) 3241-4586/ (79) 3214-0331		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 13:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille de Almeida



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 19 de Julho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 085483-6 **CNPJ/CPF:** 03.154.611/0004-25
Nome/Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Nome de Fantasia: CLINICA VIVER
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R BAHIA, 976 SIQUEIRA CAMPOS 49075-000 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	30/12/2010
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	30/12/2010
8640202	Laboratorios clinicos	30/12/2010
8640205	Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad.	30/12/2010
8640207	Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.	30/12/2010
8640208	Servs.diagnost.p/req.graf.-ECG,EEG,out.	30/12/2010
8640299	Ativ.servs.compl.diag.terap.n/esp.anter.	30/12/2010
8650002	Atividades de profissionais da nutricao	30/12/2010

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Caroline Almeida

7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

7.3.1



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1305/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

NOME DE FANTASIA: CLINICA VIVER

CNPJ/CPF nº: 03.154.611/0004-25

CMC nº: 085483-6

RESPONSÁVEL LEGAL: MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NAS ESPECIALIDADES DE OBSTETRÍCIA, NEUROLOGIA, NUTRIÇÃO, OTORRINOLARINGOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, MEDICINA DO TRABALHO, MASTOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, EXAMES DE US E PUNÇÃO MAMÁRIA, ECG, HOLTER, MAPA, ECO, TESTE ERGONOMÉTRICO, CITOPATOLOGIA, EEG, UROFLUXOMETRIA, BIOPSIA DE PRÓSTATA, DUPLEX SCAN, AUDIOMETRIA, MAMOGRAFIA, SALA DE COLETA, LABORATÓRIO, RAIOS X CONVENCIONAL E ULTRASSONOGRAFIA.

Estabelecido R BAHIA, Nº 976, Bairro: SIQUEIRA CAMPOS, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 2083 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Observações: Aracaju, 20 de ABRIL de 2023.

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Carim de Aracaju

Assinado por 2 pessoas: LILIANE SILVA TRINDADE e MARIA DO CARMO MENEZES SILVA NETO
Para verificar e validar o documento assinado, acesse <https://aracaju.1000.com.br/verificar-aracaju>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Dr. **Mônica Oliveira de Jesus e Cavalcini**

031.254.389/SB

590.732.258 - 15

N.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

104943121 - 15

001 0139

ARACATUBA/SP, 03.03.1989

Mônica Oliveira de Jesus

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA DO

DEPARTAMENTO DE SERGIPE

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS MACHES

R.O.B.I. 08.01.1992

BRASILEIRA 17.01.1978

JOÃO BARBOSA DE JESUS e ANA LUCAS
CAVALCINI DE OLIVEIRA

Mônica Oliveira de Jesus

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INTERMUNIC. SPAL GO V...
20
2

7.4.3
Camille Anada
[Signature]

1.3-3

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/08/2023

CNPJ: 03.154.611/0004-25
 Nome Fantasia: CLINICA VIVER
 Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Nome Empresarial: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
 Número: 976 Complemento: --
 Logradouro: BAHIA
 Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS
 CEP: 49075-000 Telefone: (79) 3241-4586 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER
 Cadastrado em: 10/01/2016 Atualização na base local: 28/07/2022 Última atualização Nacional: 30/07/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Carine de Amador


Atendimento

AMBULATORIAL	AMBULATORIAL	AMBULATORIAL	SADT	Convênio
				SUS
				PARTICULAR
				PLANO DE SAUDE PRIVADO
				SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO



Camille de Araujo



Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	3	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Ambulatorial		Hospitalar	
		SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://www.datasus.gov.br/>).

Pag. 3 de 10

[Assinatura]

Camille Amada



Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES CO-PROLOGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NÃO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTZ	NÃO	NÃO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NÃO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NÃO INFORMADO
Outros				
Nível de hierarquia		Turno de atendimento		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		POLICLINICA		
		ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE		



NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	5	5	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	9	9	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopia Digestiva	1	1	SIM
Equipamentos para Optometria	3	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Carminice Amadeu



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINA KARIME AUSTREGESILIO DE AT-HAYDE	705008224234555		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

Pag. 6 de 10

Camille Amadea



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERREIRA TEIXEIRA													
ANA ALICE FERREIRA FERNANDES	707603231430492		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	5	0	0	5
ANTONIO CARLOS MOREIRA RODRIGUES	706405189437388		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	0	20
ARIANNE ALVES COSTA	708608093009889		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0	0	10
CLAUDIA CRISTIANE ALVES DA COSTA	706205515367067		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	0	4
DANIEL MAGALHAES DOS REIS	700505152798956		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0	0	10
EMYLE MAYRA SANTANA ALVES ALMEIDA	708402226019568		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	5	0	0	5
FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS	702507308456834		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	0	4
GIOCONDA RODRIGUES DA SILVA	700505149352659		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO	20	0	0	0	20
JULIANA COSTA ANTUNES BATISTA	702409576960425		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	0	4
JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER	708106570451633		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO	0	10	0	0	10
LAZARO DO NASCIMENTO	700808972863189		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO	0	20	0	0	20
MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER	705608400604911		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO	0	10	0	0	10
PABLO NERUDA DE CARVALHO ROCHA	701007857466398		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	0	4
RENATA SORAYA SOUZA SANTOS RAUPE	700206930481524		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	15	0	0	15
SILVIA REGINA FREIRE OLIVEIRA MELO	898000543063226		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0	0	12

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 7 de 10

Camille Amadeu



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	704101198383379		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Simone A. Mendes

[Assinatura]

[Assinatura]



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Camille A. Mendes



Base Descentralizada

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.4.2

QUINTA INTERMUNICIPAL DO VALE DO
PÁG. 42

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Não Doadora de Órgãos e Tecidos.

955.234 89P/SE

590.732.255 - 15

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

104941121 - 19

001 0139

ARACAJU/SE, 03.03.1998

Vanice Oliveira de Jesus

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.208/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

2.083 05.01.1998

BRASILEIRA 12.01.1970

Jose Barbosa de Jesus e Ana Lucia
Cervelho de Oliveira

Monica Oliveira de Jesus Xavier

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Camille Arruda



74-3

C

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 868
CNPJ 03.154.611/0004-25
Inscrição 22/02/2011
Validade 22/02/2024

Razão Social
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - ME FILIAL
Nome Fantasia
CLINICA VIVER

Endereço
R BAHIA, 976 - SIQUEIRA CAMPOS
Município / UF
ARACAJU/SE
CEP
49075-000

Responsável Técnico
2083 - MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER
Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/02/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **06a90e7ef2e26b59287e4a8217a00bc02e38538f**
Emitida eletronicamente via internet em **14/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 14 de setembro de 2012 do Curso de Medicina, confere o título de

Médica a

Ana Alice Ferreira Fernandes

brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascida em 21 de fevereiro de 1985, filha de Manoel Edmilson Araujo Fernandes e Marlene Ferreira Fernandes

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

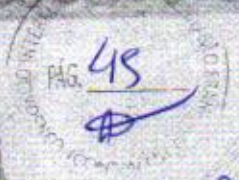
Vitória da Conquista, BA, 14 de setembro de 2012

Maria Esther Ventin de Oliveira Prates
Maria Esther Ventin de Oliveira Prates
Coordenadora do Colegiado

Araújo
Diplomada
RG 3073739 - 7 SSP/SE

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

Camelia Garcia



CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido por meio do Decreto N° 12.399
 de 27.09.2010 - D.O.E. de 28.09.2010

Maria das Graças Dias da Silveira
 Maria das Graças Dias da Silveira
 UESB - SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE
 DIPLOMAS E CERTIFICADOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA

REITORIA

Diploma registrado em 14/09/2012 às Rs n° 1105-V
 No livro de registro n° 016 da Universidade Estadual do
 Sudoeste da Bahia, registro n° 407434

Vitoria da Conquista, BA, 14/09/2012

Paulo Roberto Pinto Santos
 Paulo Roberto Pinto Santos
 Reitor

UNIBAHIA
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA

recebido o diploma de médico em resposta a inscrição n° 24.857
 emitida em 19/09/2012

Solvidor: 03/10/2012

Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DE SERGIPE - CRE-ME/SE**

Diploma registrado sob n.º 4433
 no livro 02 à fl. 139
 de acordo com a Lei n.º 3.265 de 30 de setembro
 de 1957
 Associação de Médicos de Sergipe

[Assinatura]
 PRESIDENTE

[Assinatura]
 Camille Amador

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

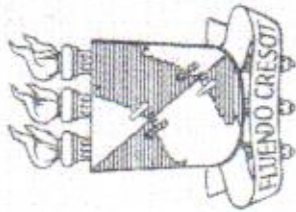
Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ANA ALICE FERREIRA FERNANDES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4433, desde 10/04/2018, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 3656.**

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XH66ZQ**.

Camille Amador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **CLAUDIA CRISTIANE ALVES DA COSTA** e de **Mário Alves da Costa** filho(a) de **José Lima da Costa** nascido(a) a **27** de **março** de **1972** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **793.672 - SSP/SE** concluiu no dia **28** de **janeiro** de **1995** o curso de **MEDICINA** para que outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título, pelas leis do país.

Aracaju, **30** de **janeiro** de **1995**

José Carlos Louza Jr.
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

[Assinatura]
 REITOR

[Assinatura]
Carmem Amadeu

Claudia Cristiane Alves da Costa
 DIPLOMADO

49

Prof.^ª Maria Tereza Souza Cruz
 Pró-Restora de Graduação
 Prof. Luiz Herminio de Aguiar Oliveira
 Reitor

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto
 n.º 59 226/66 - D. O. 09-09/66

MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Diploma registrado sob n.º 186
 Livro 32 fls. 093 em 14/02/95
 Processo n.º 1405 95-30
 Dired *Fel Siqueira*
Luiz Maria Machado
 Diretor do Departamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP
 Diploma registrado à fl. 58 - ATUAL
 do livro n.º 002 de acordo com a
 Lei 3.265 de 30 de Setembro de 1957.
 Aracaju, 22 de Maio de 1995.
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Médico inscrito sob o n.º 22.205-I
 às folhas 56 do Livro n.º 14
 de acordo com a Lei n.º 3.266, de 30 de
 setembro de 1957.
 Belo Horizonte, 22/02/10
 Servidor: *[Assinatura]*
 COM. MARCEL MOURÃO-BOBATES - PRESIDENTE

[Assinatura]
 Camille Amadeu
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. CLAUDIA CRISTIANE ALVES DA COSTA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 1881, desde 29/05/2002, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE Nº 1570**.

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **ERXLD1**.

Camille Almeida 


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Pág. 52
 A

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 TENDÊNCIA REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO

NOME: FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS CRM-SP: 3813.555

REGIÃO: CLASSIF. APARELHO LÍMBA DE VASCONCELOS JOSÉ LUIZ DE VASCONCELOS

DATA DE INSCRIÇÃO: 12/01/2011 VIX: 21

Francis Lima de Vasconcelos
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 911.884.335-88 RG - ORGÃO EMISSOR: 7.882.000-1 / 107-02

TÍTULO DE ELEIÇÃO: 4286034734 SEÇÃO: 0458 ZONA: 001

DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1980 NATURALIDADE: SERGIPE

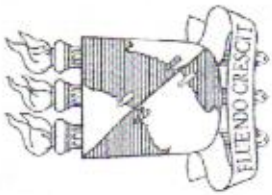
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: ARACAJU-SE, 27/09/2012 345217

Rosa Paula Andreoli Dantas
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIFICAÇÃO PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.067/1990

Francis Lima de Vasconcelos

[Signature]



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

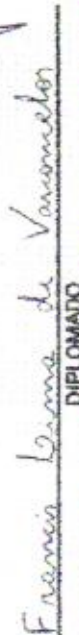
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS**, filho de **José Luiz de Vasconcelos** e de **Claudete Aparecida Lima de Vasconcelos**, nascido a **21 de abril de 1985**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **30820863-SSP/SE**, concluiu em **23 de dezembro de 2010** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 06 de janeiro de 2011.


PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO


REITOR


DIPLOMADO


Camille Amador

53
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
VALE EST. 05/2011

Nota para o senhor

Prof. Dr. Paulo Heimar Scoto
Presidente do Conselho, em exercício

Prof. Dr. José Maria da Fonseca Salgado
Reitor

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
nº 59.226/66 - D.O.U. 22/08/1966

MED. - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SERGIPE
Diploma registrado sob nº 00381
Livro 056 de 191 em 07.01.1961
Processo nº 07711-06
DIRET. 07/01/1961
<i>Paulo Heimar Scoto</i> Chefe de Departamento
<i>Luizomar de Souza de Souza</i> Reitor da UFSE

Credeb

O presente diploma de médico, correspondente à inscrição nº 24.468
elevada em 06/06/2012.

Salvador, 06/06/2012

Presidente

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe**

Ora) reunida (ou reunida) sob o nº 3911
de 08/06/2012, do livro nº 002

ARAJUÁ-SE

Dr. José Maria da Fonseca Salgado
Presidente em Exercício

Dr. JOSÉ JULIO SEABRA SANTOS

Presidente em Exercício

Luizomar de Souza de Souza
AS





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3911, desde 12/01/2011, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 3568**.

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **LS1Q55**.

Camille Aranda 




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ESTADO DE SERGIPE

CARTEIRA PROFISSIONAL

MEDICO

Esta Carteira contém 26 páginas tipo-graficamente numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei n.º 3.268, de 30-09-57 e art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07-05-75

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

Inscrição nº 3623 em 21/03/76

Nome: JULIANA COSTA ANTUNES BATISTA

Profissão: ARLEO CASTANHOVA ANTUNES BATISTA, ROSÂNGELA DE SAUDADE ANTUNES BATISTA

Nacionalidade: BRASILEIRA


Naturalização: SÃO PAULO/SP

Data de nascimento: 20/10/1991

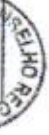
Diplomado pelo: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS em 29/7/2009

Identidade: Nº 700016-2

CPF: 483.108.015-12



POLEGAR DIREITO



Juliana Costa Antunes Batista
Assinatura do Portador

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

Of. process. Carreira Profissional de Médicos, Dentistas e (s) portadores (s) de especialidade (s) no setor a serem regulamentados e registrados.

Foi aberto e para ser enviado ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, para publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de ser o mesmo considerado cancelado nos termos legais.

Sergipe, 16 de Maio de 2009

[Signature]

Camille Amada

[Signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N° 20/2005 de 17/11/2004

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr^a JULIANA COSTA ANTUNES BATISTA CRM: 3623 UF: SE
 CPF: 983.108.015-72, concluiu Residência Médica na especialidade de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
 cursada no período de 01.02.2007 à 31/01/2010, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com
 a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Aracaju, 07 de julho de 2010.

DR^a JULIANA ANTUNES BATISTA
 OBSTETRÍCIA
 UNIBRASIL - SE 22227

Diretor Geral do HU
 Universidade Federal de Sergipe

Coordenador do Programa

Médico Residente
 Camilla

UNIBRASIL - SE 22227
 PÁG. 57

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRME) - SUSMEC
em 20 08 2009
Nº DO REGISTRO: 287362
Ayla Maria de Lima
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

AS
Carmen Amador

C

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. JULIANA COSTA ANTUNES BATISTA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3623, desde 21/05/2009, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 4256.**

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **JBLX9P**.

Carmille Arruda



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME
 JOÃO SÉRGIO VIEIRA XAVIER
 CRM-SE
 2082
 DATA DE INSCRIÇÃO
 03/01/1998
 VOTO
 1
 DATA DE NASCIMENTO
 03/06/1968

João Sérgio Vieira Xavier

RELACIONAMENTO DO NOME

FILIAÇÃO
 FILIPE LEI XAVIER
 MARIA DAS DORES COSTA VIEIRA XAVIER

NACIONALIDADE

PORTUGAL

34736259/ESP-SE

DATA DE EXERCÍCIO	TÍTULO DE RESIDÊNCIA	REGIÃO	ZONA
12/11/2008			

CRM
 47719170997
 LOCAL E DATA DE CRIAÇÃO
 ARACAJU-SE, 29/07/2010

João Sérgio Vieira Xavier

REGIÃO DO SERGIPE



Camille Arruda

[Signature]

TÍTULO DE ESPECIALISTA
em
OFTALMOLOGIA

conferido pelo

Conselho Brasileiro de Oftalmologia
e
Associação Médica Brasileira

ao

DR. JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER

São Paulo, 20 de março de 1997




Dr. Antonio Cezso Nunes Nassif
Presidente
Associação Médica Brasileira


Dr. Luiz Karповas
Secretário Geral
Associação Médica Brasileira


Dr. Geraldo Vicente de Almeida
Secretário Geral
Conselho Brasileiro de Oftalmologia




Camilla Amadeu



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 2082, desde 05/01/1998, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 886.**

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6CD7N5**.

Carolina Maria da

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Federal de Medicina
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE
 PABLO MERLIDA DE CARVALHO ROCHA

CPF: 2253 DATA DE INSCRIÇÃO: 08/02/2000
 Nº: 11 DATA DE INSCRIÇÃO: 07/06/1979

Marcelo Dumini Rocha
 ASSINATURA DO PROMOTOR

PLANO DE: MARCELO DUMINI ROCHA
 ASSINATURA DO PROMOTOR

MARIA GEOVANINA DE CARVALHO ROCHA

MUNICÍPIO: ARACAJU-SE

1072146/SIP-SE

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/05/2008

TÍTULO DE ELEITOR: 01760172119

DATA DE EMISSÃO: 14/04/2010

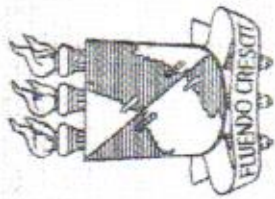
CPF: 87022971872

REGIÃO: 0073 ZONA: 036

Camilla Arruda
 ASSINATURA DO PROMOTOR

Camilla Arruda *[Signature]*

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **PABLO NERUDA DE CARVALHO ROCHA**

filho(a) de **Marcelio Bomfim Rocha** e de **Maria Geovanina de Carvalho Rocha** nascido(a) a **07** de **junho** de **19 75** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **1.073.146 - SSP/SE** concluiu no dia **15** de **janeiro** de **19 99** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **26** de **janeiro** de **19 99**

Carolina Amada
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Pablo Neruda de Carvalho Rocha
 REITOR

Pablo Neruda de Carvalho Rocha
 DIPLOMADO

CARTEIRO DO 8º OFÍCIO
 TABULEIRO - DANIEL PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fe
 Selo TJSE: 201929527183610
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/BUM78Z>
 Aracaju, 17/09/2019 15:21:56 13672

Claudia Luana Soares Bettimio de Sousa - Escrevente
 Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Nº 64
 P

Carolina Amada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. PABLO NERUDA DE CARVALHO ROCHA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 2253, desde 08/02/2000, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N° 1429 (Mamografia - RQE N° 1429) , MASTOLOGIA - RQE N° 1483.**

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **T1YAJ0**.

Camille Arruda



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

ana alice ferreira fernandes

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Ana Alice Ferreira Fernandes

CRM: 4433-SE

Data de Inscrição:

10/04/2018

Primeira inscrição na

UF: 04/03/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/24857 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 3656

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Carmelle Amadeu



Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ler mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Claudia Cristiane Alves Da Costa

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Claudia Cristiane Alves da Costa

CRM: 1881-SE

Data de Inscrição:

29/05/2002

Primeira inscrição na

UF: 02/03/1995

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: MG/29205 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE Nº: 1570

Endereço: R CAMPO DO BRITO 1056 - SÃO

JOSÉ - 49015460 - Aracaju/SE

Camille Almeida



Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO



Francis Lima de Vasconcelos

CRM: 3911-SE

Data de Inscrição:

12/01/2011

Primeira inscrição na

UF: 12/01/2011



Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/24459 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação:

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE N°: 3568

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camielle Almeida

Pág. 1

2 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITO**.



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

juliana costa antunes ba

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Juliana Costa Antunes Batista

CRM: 3623-SE

Data de Inscrição:

21/05/2009

Primeira inscrição na

UF: 21/05/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 4256

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo

Camille Brandt



Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

Julio Sergio Vieira Xavier

CRM: 2082-SE

Data de Inscrição:

05/01/1998

Primeira inscrição na

UF: 05/01/1998

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/78003 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 886

Endereço: AV. GONCALO P. ROLLEMBERG, 211/



SALA 706 - SAO JOSE - 49015130 - Aracaju/SE

Telefone: (79) 3214-0331



Pág. 1

2 registros encontrados

Carri de Amador 


Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ler mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITO**.



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Pablo Neruda De Carvalho Rocha

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Pablo Neruda de Carvalho Rocha

CRM: 2253-SE

Data de Inscrição:

08/02/2000

Primeira inscrição na

UF: 08/02/2000

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/95444 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 1429 (Áreas de atuação: Mamografia - RQE N°: 1429)

MASTOLOGIA - RQE N°: 1483



(Handwritten signatures) **Camille Neruda**

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA- ME

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ: 03.154.611/0004-25	Inscrição Estadual: Isento	
Razão Social: Centro De Especialidades LTDA-ME	Inscrição Municipal: 854836	
Nome Fantasia: Clinica Viver		
Registro junto à Vigilância Sanitária: 50.1305/2023	Data da Emissão: 20 de abril 2023. Data de Validade: 20 de abril 2024.	
Número do Alvará da Secretaria de Saúde: 50.1305/2023	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não	
ATENDIMENTO		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	CNES- 7630158	
Endereço: Bahia ,nº 976		
Bairro: Siqueira Campos	Logradouro: Rua	
Município: Aracaju	Estado: SE	
Complemento:		
Telefone: (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037	Fax:	
E-Mail: coordenacao@clinicaviverse.com.br	Outro: convenios@clinicaviverse.com.br	
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: Banese	Agência: 011 Tipo 03	Conta para Crédito: 104874-5
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: Júlio Sérgio Vieira Xavier		

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siqueira Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -
Fones : (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037



Camille Amada



CPF: 479.151.705-97	Data de Nascimento: 03/06/1968
Telefone: (79) 3241-0331	Celular: (79) 99137-4893
E-mail: convenios@clinicaviverse.com.br	Sexo: () Feminino (x) Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: Joelson Neu Mendes	
CPF: 023.551.335-06	Data de Nascimento: 30/08/1986
Telefone: (79) 3241-0331	Celular: (79) 99965-6682
E-mail: financeiro@clinicaviverse.com.br	Sexo: () Feminino (x) Masculino
FATURAMENTO	
Nome: Silvânia Oliveira Gomes	
CPF: 695.700.605-06	Data de Nascimento: 20/09/1975
Telefone: (79)3241-0331	Celular: (79) 99825-9795
E-mail: convenios@clinicaviverse.com.br	Sexo: (x) Feminino () Masculino

Aracaju-SE, 25 de julho 2023.

JULIO SERGIO
VIEIRA
XAVIER:479151705
97

Assinado de forma digital
por JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.25
15:14:04 -03:00

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

Amille Amador

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siquiera Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -
Fones : (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME

ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.: 03.154.611/0004-25	Inscrição Estadual:Isento
Razão Social:Centro de Especialidades LTDA - ME	Inscrição Municipal: 854836
Nome Fantasia:Clinica Viver	
Endereço: Bahia,nº 976	
Bairro:Siquiera Campos	Logradouro:Rua
Município:Aracaju	Estado:SE
Complemento:	
Telefone:(79) 3241-0331	E-Mail:convenios@clinicaviverse.com.br
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função:Sócio Diretor	
Nome: Júlio Sérgio Vieira Xavier	
CPF:479.151.705-97	Data de Nascimento: 03/06/1968
Telefone: (79) 3241-0331	Celular:(79) 99137-4893
Endereço:Avenida : Beira Mar ,876	
Bairro:Treze de Julho	Logradouro:Avenida
Município:Aracaju	Estado: SE
Complemento:	
E-mail:jsmoxavier@hotmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função:Sócia Administradora	
Nome:Mônica Oliveira De Jesus Xavier	
CPF:590.732.255-15	Data de Nascimento:12/01/1970
Telefone:(79) 3241-0331	Celular:(79) 99139-2726
Endereço:Avenida: Beira Mar, 876	

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siquiera Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -
Fones : (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037



em nome da Assista





Bairro:Treze de Julho	Logradouro:Avenida
Município:Aracaju	Estado:SE
Complemento:	
E-mail:jsmoxavier.jab@hotmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função:Coordenador de Atendimento	
Nome: Rafael Azevedo Ferrera	
CPF:070.531.025+64	Data de Nascimento:30/04/1998
Telefone:(79) 3241-0331	Celular: (79) 99994-9855
Endereço: Bahia , nº 976	
Bairro:Siquiera Campos	Logradouro:Rua
Município:Aracaju	Estado:SE
Complemento:	
E-mail:coordenacao@clinicaviverse.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino

Aracaju-SE, 25 de julho 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
170597

Assinado de forma digital por JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.25 15:17:11 -03'00'

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

Camille Arruda

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siquiera Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -
Fones : (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - ME

IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611.0004-25 , por intermédio de seu representante legal o Srº. Júlio Sérgio Vieira Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97 , **DECLARA** para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e funcional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Aracaju - SE, 25 de julho 2023.

JULIO SERGIO
VIEIRA
XAVIER:479151705
97

Assinado de forma digital
por JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.25
15:18:26 -03'00'

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

Camille Almeida



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA -ME

V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023


A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611/0004-25, por intermédio de seu representante legal o Srº Júlio Sérgio Vieira Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju-SE, 25 de julho 2023.

JULIO SERGIO
VIEIRA
XAVIER:479151705
97

Assinado de forma digital
por JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.25
15:19:26 -03'00'

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

Camille Anna da 


CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - ME

VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611/0004-25, por intermédio de seu representante legal o Srº. **Júlio Sérgio Vieira Xavier**, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.



Aracaju -SE, 25 de julho 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:4791517059
7

Assinado de forma digital por
JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.25 15:20:17
-03'00

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

Camille Amador



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
Ana Alice Ferreira Fernandes	Radiologia e Diagnóstico por imagem	4433/SE	008.838.295-84	3656
Claudia Cristiane Alves da Costa	Otorrinolaringologia	1881/SE	610.311.275-34	1570
Francis Lima de Vasconcelos	Ortopedia e traumatologista	3911/SE	011.084.315-00	3568
Juliana Costa Antunes Batista	Ginecologia e obstetricia	3623/SE	983.108.015-72	4256
Júlio Sérgio Vieira Xavier	Oftalmologia	2082/SE	479.151.705-97	886
Pablo Neruda de Carvalho Rocha	Mastologista	2253/SE	870.729.715-72	1429

Aracaju-SE, 25 de julho 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597

Assinado de forma digital por
JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.28 16:11:25 -03'00'

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier



Camille Arendt

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA- ME

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 03.154.611/0004-25, por intermédio de seu representante legal o Srº. Júlio Sérgio Vieira Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 e do CPF nº 479.151.705-97 , **DECLARO** que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Araceju-SE 25 de julho 2023.

Assinado de forma digital
por JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.07.25 15:21:51
-03'00'

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

Camille Amador



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - ME

ANEXO X

**PROPOTA QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA -ME

CNPJ: 03.154.611/0004-25

CNES: 7630158

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

Item	Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Entrega dos exames
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO							
1	02.01.01.066-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Biópsia do Colo Uterino	20	RS 221,67	RS 4.433,40	15 dias úteis
2	02.03.02.008-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Biópsia	20	RS 163,12	RS 3.262,40	15 dias úteis
	XX.XX.XX.XX	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	80	RS 127,80	RS 10.224,00	15 dias úteis
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA							
4	02.04.03.018-8	Diagnóstico por Radiologia	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60	RS 91,69	RS 5.501,40	10 dias úteis
5	02.04.04.001-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Antebraço	4	RS 35,67	RS 142,68	04 dias úteis
6	02.04.06.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Coxofemoral	4	RS 40,85	RS 163,40	04 dias úteis
7	02.04.04.003-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	8	RS 37,83	RS 302,64	04 dias úteis

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siquiera Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -

Fones: (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037



Camille Amada



8	02.04.06.007-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Sacro-íliaca	4	RS 39,45	R\$ 157,80	04 dis úteis
9	02.04.06.009-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Bacia	4	RS 35,44	R\$ 141,76	04 dis úteis
10	02.04.06.010-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Calcâneo	10	RS 36,74	R\$ 367,40	04 dis úteis
11	02.04.04.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Clavícula	4	RS 37,93	R\$ 151,72	04 dis úteis
12	02.04.02.0034	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO + Obliquas)	15	RS 40,87	R\$ 613,05	04 dis úteis
13	02.04.02.006-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	110	RS 41,29	R\$ 4.541,90	04 dis úteis
14	02.04.04.007-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cotovelo	4	RS 37,36	R\$ 149,44	04 dis úteis
15	02.04.06.011-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coxa	4	RS 38,54	R\$ 154,16	04 dis úteis
16	02.04.01.008-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	2	RS 36,91	R\$ 73,82	04 dis úteis
17	02.04.06.012-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	20	RS 38,03	R\$ 760,60	04 dis úteis
18	02.04.04.009-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão	4	RS 38,44	R\$ 153,76	04 dis úteis
19	02.04.04.010-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	5	RS 33,83	R\$ 169,15	04 dis úteis
20	02.04.06.015-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	4	RS 37,73	R\$ 150,92	04 dis úteis
21	02.04.06.016-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Perna	4	RS 38,83	R\$ 155,32	04 dis úteis
22	02.04.04.012-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	4	RS 36,67	R\$ 146,68	04 dis úteis
23	02.04.02.012-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Sacrococcígea	2	RS 38,12	R\$ 76,24	04 dis úteis
24	02.04.01.014-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	10	RS 35,92	R\$ 359,20	04 dis úteis
25	02.04.03.015-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	174	RS 39,15	R\$ 6.812,10	04 dis úteis
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA							
26	02.09.04.004-1	Diagnóstico por Endoscopia	Videolaringoscopia	32	RS 175,75	R\$ 5.624,00	01 dia útil

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siquiera Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -
Fones: (79) 3241-0331/ (79) 99991-6037

[Handwritten signature/initials]

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA

27	02.11.06.001-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biometria Ultrassônica (Monocular)	80	R\$ 114,90	R\$ 9.192,00	02 dis úteis
28	02.11.06.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	08 dis úteis
29	02.11.06.003-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	200	R\$ 130,67	R\$ 26.134,00	08 dis úteis
30	02.11.06.006-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 Medidas)	200	R\$ 121,67	R\$ 24.334,00	02 dis úteis
31	02.11.06.010-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologi	Fundoscopia	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00	02 dis úteis
32	02.11.06.011-9	Métodos Diagnósticos em Especialidade	Gonioscopia	200	R\$ 87,30	R\$ 17.460,00	02 dis úteis
33	02.11.06.012-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Mapeamento De Retina Com Gráfico	200	R\$ 93,68	R\$ 18.736,00	02 dis úteis
34	02.11.06.014-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Microscopia Especular de Córnea	200	R\$ 146,67	R\$ 29.334,00	08 dis úteis
35	02.05.02.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	200	R\$ 99,60	R\$ 19.920,00	08 dis úteis
36	02.11.06.017-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Retinografia Colorida Binocular	160	R\$ 156,00	R\$ 24.960,00	02 dis úteis
37	02.11.06.025-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Tonometria	500	R\$ 26,65	R\$ 13.325,00	02 dis úteis

Caroline

Endereço: Rua Bahia, nº 976, Bairro Siquiera Campos CEP: 49.075-000 Aracaju -SE -
Fones: (79) 3241-0331 / (79) 99991-6037





38	02.11.06.026-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Topografia Computadorizada de Córnea	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	08 dis úteis
CONSULTAS MÉDICAS							
39	03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ginecologista E Obstetra	28	R\$ 136,00	R\$ 3.808,00	-
40	03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Oftalmologista	200	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00	-
41	03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ortopedista E Traumatologista	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00	-
42	03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Otorrinolaringologista	24	R\$ 124,17	R\$ 2.980,08	-

Aracaju- SE, 03 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
 XAVIER:4791517059
 7

Assinado de forma digital por
 JULIO SERGIO VIEIRA
 XAVIER:47915170597
 Dados: 2023.08.03 16:06:06 -03'00'

Camille Amador 



Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA- ME

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	SÉRIE	QUANTIDADE
RAIO-X - PHILIPS COMPACT 2D AR	Nº SÉRIE -13	01
MAMOGRAFIA - PHILIPS GRAPH MAMMO NA	Nº SÉRIE PAFGDW07001	01
BIÓPSIA DO COLO UTERINO - COLPOSCÓPIO - MEDPEJ PE-7000 FRDCL	Nº SÉRIE 44060	01
FIBRONASOLARINGOSCOPIO MACHIDA	Nº SÉRIE 82259	01
LÂMPADA DE FENDA NIKON	Nº DE SÉRIE 9701004	01
LÂMPADA DE FENDA SHIN NIPPON	Nº DE SÉRIE S07030701058	01
MICROSCÓPIO ESPECULAR - EYETEC	Nº DE SÉRIE ME15514V2	01
RETINÓGRAFO - TOPCON	Nº DE SÉRIE 945775	01
TOPÓGRAFO - EYETEC	Nº DE SÉRIE CS09214V1	01
LENSÔMETRO - REICHERT	Nº 05179-0714	01
GREENS - SUPORE	Nº DE SÉRIE 26139-07	01
GREENS - REICHERT	Nº DE SÉRIE 26139-07	01
PROJETOR - BAUSCH LOMB		02
ULTRASSOM - OPHTALMIC - Nº DE SÉRIE ABBFE005	Nº DE SÉRIE ABBFE005	01
OFTALMOSCÓPIO INDIRETO - EYETEC		
OFTALMOSCÓPIO INDIRETO - WELCH ALLYN	Nº DE SÉRIE 1904834	02
CAMPO VISUAL - EYETEC - Nº DE SÉRIE ES210216	Nº DE SÉRIE ES210216	01
AUTO REFRACTOR -TOPCON-Nº DE SÉRIE 4134384	Nº DE SÉRIE 4134384	01

Aracaju- SE 01 de agosto 2023

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597

Assinado de forma digital por
 JULIO SERGIO VIEIRA
 XAVIER:47915170597
 Dados: 2023.08.03 16:09:23 -03'00'

Camille Amada 


Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA		
Nome Fantasia:	CLINICA VIVERVB	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Juridica / 03.154.611/0004-25
Data da Emissão:	19/07/2023 14:59	Data de Validade:	* 18/08/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003570665 *	Nº da Autenticidade:	* 9847700595 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

 Camille Amador




15. DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

J5.3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA E CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Laboratório Médico de Patologia e Citologia Ltda, inscrito no CNPJ sob n° 06.948.391/0001-57, com sede na Rua Campos 883 Bairro São José – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio responsável técnico Ricardo Fakhouri, CPF 590.384.621-15, CI 2738179SSP/GO, e, de outro lado, Centro de Especialidade Ltda., inscrito no CNPJ sob n° 03.154.611/0004-25, situado à Rua Bahia 976 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Mônica Oliveira de Jesus Xavier, CPF: 590.732.255-15, CI: 955.234 – SSP/SE, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços em ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em ANATOMIA PATOLÓGICA e CITOPATOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 – Informar a CONTRATADA, por meio de ligação telefônica, da existência de material para ser retirado e encaminhado ao laboratório para análise.

2.1.2 – O material deverá ser acondicionado em frasco com tampa, imerso a solução aldeído fórmico (formol 10%), no frasco de patologia. As citologias deverão ser acondicionadas em frasco com solução fixadora (Fixador Celular ou ALCOOL 70%).

2.1.3 – Nos casos de Convênio, o CONTRATANTE deverá enviar a guia de Serviços Profissionais/Serviço Auxiliar Diagnóstico e Terapia (SP/SADT) devidamente preenchida, sem rasuras, assinada e carimbada pelo médico solicitante e também contendo assinatura do paciente e/ou responsável.

2.1.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, referente aos serviços objeto desse contrato de acordo com as cláusulas 5 e 6.

2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.2.1 – Coletar o material, sempre que for acionado, em transporte apropriado para material biológico.

2.2.2 – Conduzir e executar os serviços com integral observância dos métodos previstos e aprovados pela Sociedade Brasileira de Patologia dentro do prazo solicitado e com observância de Legislação pertinente.

2.2.3 – Encaminhar mensalmente a relação de exames realizados, sob forma de fatura.

2.2.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados pelo CONTRATANTE.

2.2.5 – Fornecer material de apoio (etiquetas de identificação, formol à 10%, frascos para biópsia e requisições médicas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará a partir de 01/11/2022 por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O presente contrato contempla a execução dos seguintes procedimentos:

- Procedimento Anatomopatológico;

[Handwritten signature]
Amille Brada



CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES PARA EXAMES PARTICULARES

5.1 Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

Material	Valor unitário
Mucosa gástrica, esofágica, intestino grosso e delgado + pesquisa do <i>H. pylori</i> - microrganismos (independente do número de fragmentos por frasco).	50,00
Biópsia por agulha de próstata por topografia (independente do número de fragmentos a cada seis frascos com 12 fragmentos).	280,00
Biópsia por agulha de próstata por topografia (independente do número de fragmentos a cada seis frascos com 18 fragmentos).	300,00
Citopatologia tireóide (por nódulo e topografia, até 06 lâminas). PAAF ou em meio líquido.	70,00
Citopatologia partes moles, mama, linfonodo, glândulas salivares (por topografia, até 06 lâminas). PAAF ou em meio líquido.	70,00
Citopatologia vaginal - colo uterino + pesquisa de microrganismos por coleta-lâmina.	40,00
Biópsia do colo uterino, pólipos cervical, vulva, vagina (independente do número de fragmentos por frasco).	50,00
Pele + mucosa oral - margens cirúrgicas + colorações especiais (independente do número de fragmentos por frasco).	60,00
Anátomo Patológico de Tumor de pele	100,00
Anátomo Patológico de Pênis	100,00

5.2 Anualmente será apresentado valor atualizado de preços por parte da contratada.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser encaminhado juntamente com o material a ser analisado ou por meio de fatura mensal, conforme acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato deverá ser rescindido por qualquer das partes sem que haja ônus, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS LAUDOS

8.1 Os laudos serão disponibilizados pela internet no prazo de até oito dias úteis.

8.2 Situações emergenciais devem ser comunicadas a contratada por meio da requisição do exames para que a mesma possa proceder o processamento e liberação do laudo em até oito dias corridos.

8.3 Situações em que possa ser necessária a ampliação do prazo de liberação do laudo pela contratada, a mesma deve informar a contratante em até 24 ou 72 horas antes da entrega prevista inicialmente do laudo, para que a mesma comunique ao paciente.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.
Aracaju, 01 de novembro de 2022.

CONTRATADO

Luciano Rodrigues

1ª Testemunha:

Erica Cristina de Oliveira Rodrigues

Nome: Erica de Oliveira Rodrigues
 CI: 326.824-30 CPF: 025.970.125-10

CONTRATANTE

José Maria de Jesus Lima

2ª Testemunha

Marcelo Antonio de Jesus Lima

Nome: Marcelo Antonio de Jesus Lima
 CI: 3.788.35 CPF: 025.970.125-10

Listagem de Profissionais

Data: 31/07/2023

CNES: 3287009 Nome Fantasia: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA CNPJ Próprio: 06.948.391/0001-57
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 02/10/2004 Data da última atual. base local: 19/08/2022 Data da última atual. base nacional: 30/07/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ALESSANDRA FAUSTINO DA CONCEICAO BEZERRA	704209581605490	320110 - TECNICO EM HISTOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	700001484830703	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CINTIA SILVA SANTOS	700908937917059	320110 - TECNICO EM HISTOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
KETCHULLYANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	707403003516475	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MANUEL MESSIAS DOS SANTOS NETO	709608626610875	514320 - FAXINEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARILIA CRISTINA ARRUDA SILVA	703603047632439	320110 - TECNICO EM HISTOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MONICA MARIA SILVA AZEVEDO	708005816541129	320110 - TECNICO EM HISTOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAMZA TEREZA AKHOURI	700607949530064	252105 - ADMINISTRADOR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
RICARDO FAKHOURI	701804209477678	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Total de profissionais 9

Carla de Almeida




CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 03.154.611/0004-25 para
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR**
7 **RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES**
8 **– OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA** de acordo com o edital de chamamento público nº
9 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida
10 prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON)
11 no dia 16 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços
12 que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a
13 documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023,
14 no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os
15 objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios
16 eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Informa-se que
17 esta Comissão ajustou os quantitativos ofertados pelo prestador através do Anexo X, Modelo de
18 Proposta, adequando-os à Análise de Consumo prevista em Edital para os itens listados a seguir:
19 *Biometria Ultrassônica (Monocular), Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico, Curva*
20 *Diária De Pressão Ocular, Fundoscopia, Gonioscopia, Mapeamento De Retina Com Gráfico,*
21 *Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria Ultrassônica (Monocular), Retinografia Colorida*
22 *Binocular, Tonometria e Topografia Computadorizada de Córnea.* Considerando a observação, esta
23 Comissão manifesta cumprimento total da documentação exigida para HABILITAÇÃO e, por
24 unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo
25 pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **CENTRO DE**
26 **ESPECIALIDADES LTDA**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a
27 presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda

Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana

Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL: JAMILE

CNPJ: 03.154.611/0004-25

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA

Nº do CNES: 7630158

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	STATUS	OBS.	DATA
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)		NADA CONSTA	
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).		NADA CONSTA	

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		27/07/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		27/07/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK		27/07/2023

Jamile Almeida

<p>7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</p>			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carmelita Almeida

<p>7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);</p>	<p>OK</p>		<p>27/07/2023</p>
<p>7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);</p>	<p>OK</p>		<p>28/07/2023</p>
<p>7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p>	<p>OK</p>		<p>28/07/2023</p>

Camille Almeida

<p>7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p>	<p>OK</p>		<p>28/07/2023</p>
<p>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>			
<p>7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;</p>	<p>OK</p>		<p>28/07/2023</p>
<p>7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.</p>	<p>OK</p>		<p>28/07/2023</p>
<p>7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;</p>	<p>OK</p>		<p>01/08/2023</p>
<p>7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;</p>	<p>OK</p>		<p>01/08/2023</p>
<p>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>			

S
 S
 cancela

7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		02/08/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		02/08/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		02/08/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		02/08/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		02/08/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		02/08/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		01/02/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		01/08/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	OK		02/08/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		03/08/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		03/08/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		03/08/2023



ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		03/08/2023
Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		04/08/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		04/08/2023
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			28/07/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	OK		27/07/2023

Camille Anne de



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 03.154.611/0004-25**, situada a Rua Bahia, nº 976, Siqueira Campos, Aracaju/Se, CEP: 49.075-000, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA** objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 07 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 07 de agosto de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MEMORANDO Nº 01.08.08/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 07 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, sob CNPJ Nº **03.154.611/0004-25**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 08 agosto de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 08 de agosto de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CENTRO DE ESPECIALIDADES LDTA**, CNPJ Nº **03.154.611/0004-25**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

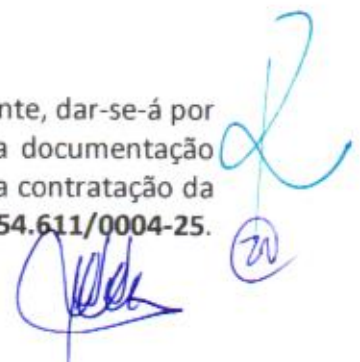
O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Consta do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ Nº 03.154.611/0004-25.**



20

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

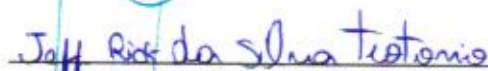
Aracaju/SE, 08 de agosto de 2023.



VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Secretário



JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CENTRO DE ESPECIALIDADES LDTA**, CNPJ Nº **03.154.611/0004-25**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por radiologia, diagnóstico por endoscopia, métodos diagnósticos por especialidades – oftalmologia e consulta médica.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente